



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



SEMAD /GAB. EXEC - MEMO Nº 066/2023

Uiramutã/RR, 01 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: Contratação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas referentes à **“contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção veicular com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, para atender a frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR,”** conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 009/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EM BRANCO




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: 04 122 2100 2005 0000		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção veicular com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, para atender a frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.	-	-

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as demandas da frota da Secretaria de Administração/SEMAD.	DATA: 01/06/2023
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO	 OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal de Administração Portaria Nº. 009/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção veicular com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, para atender a frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração, da prefeitura municipal de Uiramutã/RR, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em garantir a manutenção da frota de veículos que atendem aos serviços da Administração geral e para Ações de Serviços do Conselho Tutelar e secretarias municipais como: Secretaria de Obras, Infra. e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Secretaria de Assuntos indígenas do Município de Uiramutã/RR.

2.2 - A finalidade da contratação dos serviços continuado em mecânica de automóveis é proporcionar ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e uso os veículos que compõem a frota desta secretaria.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR não tem equipamentos e pessoal capacitado para realizar os serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aja vista que a manutenção da mecânica dos automóveis torna-se cada vez mais complexa, necessitando assim de equipamentos, local apropriado, pessoal capacitado com atualização da preparação técnica e peças de reposição apropriadas para cada veículo que necessita de manutenção.

2.4 - A Administração Municipal, tem uma demanda intensa de serviços que a referida contratação de aquisição de peças de reposição e serviços de mecânica em veículos certamente possibilitará a continuidade de execução dos serviços em todo o Município. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição e contratação, mais um objeto de ferramentas complementares para os profissionais de que atuam nessas áreas, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a contratação, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de peças e serviços de mecânica de veículos diversos.

2.5 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos sem interrupção para o fornecimento normal de peças e serviços de mecânica de veículos de que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o apoio e atender as necessidades básicas para a realização e continuidade das ações, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As aquisições a que se refere o objeto deste termo tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

4. META FISICA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1 - A execução de serviços de mecânica em veículos e aquisição de peças para reposição garantir a manutenção da frota de veículos que atendem a Administração Municipal de Uiramutã, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender **pelo período de 12 (doze) meses** consecutivos.

4.2 - Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, e se for necessário, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nos veículos cujas características constam no Anexo I deste Termo de Referência, observada as marcas e modelos discriminados dos veículos que atendem a Administração.

4.3 - A manutenção preventiva destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.3.1 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.3.1.1 - Serviço de troca de óleo:

- a) Substituição e complementação do óleo do motor;
- b) Substituição e complementação do óleo da transmissão;
- c) Substituição e complementação do óleo do câmbio;

4.3.1.2 - Serviços de inspeção periódica:

Assinado cont

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- a) Substituição e complementação do óleo do motor;
- b) Substituição e complementação do óleo da transmissão;
- c) Substituição e complementação do óleo do câmbio;

4.3.1.2 - Serviços de inspeção periódica:

- a) Verificação das pastilhas e sistema de freios
- b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- c) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
- d) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
- e) Substituição do filtro de ar;
- f) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
- g) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
- h) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- i) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
- j) Verificação da barra de direção;
- l) Verificação da folga dos rolamentos;
- m) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- n) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

4.4 - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

4.4.1 - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.4.1.1 - Serviço de mecânica em geral:

- a) sistema de lubrificação;
- b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
- c) sistema de suspensão;
- d) sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
- e) sistema de transmissão mecânica e automática;
- f) sistema diferencial;
- g) eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
- h) sistema de freios;
- i) sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
- j) motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- l) serviço de refrigeração do motor.

4.4.1.2 - Serviços de mecânica específica:

- a) ar condicionado;
- b) auto elétrica;
- c) funilaria e lanternagem em geral;
- d) pintura em geral com polimento;
- e) tapeçaria/capotaria;
- f) vidraçaria.

4.5 - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos veículos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada veículo.

4.6 - As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

4.7 - Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

4.8 - No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e está autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

M. B. Santos

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

EXERCÍCIO: **2023.**

Programa de Trabalho:

04 122 2100 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – **SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO.**

Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços e aquisição de materiais/peças.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SEMAD é de **R\$ 271.666,66 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para pagamento de serviços de manutenção e de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para pagamento de peças de reposição, totalizando o valor de **R\$ 671.666,66 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação de serviços de mecânica e a aquisição de peças para manutenção será de forma estimativa e continua obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.

7.2 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a execução dos serviços solicitados;

7.3 - O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo para realização de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva expedida pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura.

7.4 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os veículos deverão ser encaminhados à Contratada quando constatada a necessidade de se efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante Termo de Encaminhamento de Veículos, (Anexo III deste Termo), devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, onde estarão indicadas as falhas/danos a serem reparados.

8.2 - Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de Veículos, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar Ordem de Serviço, (Anexo IV deste Termo).

8.3 - Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente:

a) Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;

b) Discriminação dos serviços a serem executados;

c) Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

d) Especificação de todas as peças, fluidos e/ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras.

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- 8.4 - A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã;
- 8.5 - A aprovação da Ordem de Serviço ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preços do fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para execução dos serviços propostos, podendo ainda a Ordem de Serviço ser recusada, revisada ou aprovada parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar e/ou fornecer o que foi aprovado no todo ou em parte;
- 8.6 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços;
- 8.7 - As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega do veículo reparado à Contratada com o Termo de Recebimento de Serviços preenchido e assinado pelo fiscal de recebimento dos serviços, (Anexo V deste Termo) para expedição das notas fiscais de peças e de serviços para encaminhamento de pagamento ao setor competente;

9 – DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

9.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela **Lei nº 10.520/02**.

A lei que institui o Pregão é a **Lei N.º10.520** de 17 de julho de 2002, modalidade de licitação que é aberta para todo o público, inclusive via internet, onde qualquer cidadão interessado pode acompanhar o processo licitatório em curso, os valores de cada lance efetuado, o vencedor e até a duração da disputa. Isso aumenta a transparência e o controle social.

(PAMPLONA, 2013)

Vale considerar que, a transparência e melhor apreciação da sociedade faz com que o pregão atenda o disposto no conceito de licitação pública, que está descrito no art 3º da Lei nº 8.666/93, caput:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

(VASCONCELOS, 2013)

9.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido e o percentual mínimo de desconto, conforme Planilha Estimativa de Custo (Anexo III).

9.3 – JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE:

9.3.1 - A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, respeitando os prazos e transparências exigidas por Lei. Essa decisão vem ao encontro dos anseios da atual gestão, que é dar oportunidades as empresas locais do município no fornecimento de serviços e peças para a prefeitura e fomentando a economia local, gerando emprego e renda.

9.3.2 - Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

9.3.3 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

10 - DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;

10.2 - São passíveis de sublocação os serviços de:

- a) Manutenção e reparo no sistema de ar condicionado;
- c) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
- d) Retífica de motores; e

Aut. [Assinatura]

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- e) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;
- 10.3 - No caso de sublocação de serviços o orçamento prévio deverá ser apresentado pela Contratada, fazendo constar a razão social, CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;
- 10.4 - Em caso de sublocação de serviços, a Contratada responde diretamente por quaisquer danos provenientes de atos da sublocatária;
- 10.5 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o Contratante e a Contratada;
- 10.6 - A empresa Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda sinistro ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

11 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

11.1 - No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

- a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;
- c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.2 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;

11.3 - O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

11.4 - A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.2 - **DA CONTRATADA**:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:
- b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) dos veículos, constantes no Anexo I deste Termo;
- c) 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Equipamento de regulação e gabaritação de freios;
- e) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;
- f) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- g) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- h) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;

M. Conekant

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- i) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- k) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;
- m) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- n) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- o) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- q) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e peças devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

13.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de material de expediente.

13.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da prestação dos serviços de mecânica de veículos e fornecimento de peças será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

15 - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual

Ana Rivalant

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica e de fornecimento de material/peças de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços e peças constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 01 de junho de 2023.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 009/2023.

FM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SEMAD				
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO/MODELO	SETOR
01	NUI7828	CHEVROLET SPIN	2014/SEDAN	CONSELHO TUTELAR
02	NBA4423	L200 TRITON	2013/CAMINHONETE	SEC. OBRAS
03	NAL8205	TOYOTA BANDEIRANTE	CAMINHONETE	SEC. OBRAS
04	NAV3E93	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO	SEC. AGRIC.
05	NUH8H15	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO	SEC. AGRIC.
06	RED8G93	FIAT DUCATO	2020 / VAN	SEC. AGRIC.
07	NAZ3678	CAÇAMBA WOLKSVAGEM	2013/ CAMINHÃO BASCULANTE	SEC. OBRAS

Uiramutã/RR, 01 de junho de 2023.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 009/2023.

EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO II
PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	FONTE DE RECURSOS:
				RP
1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	2.000 H	-
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva. (Valor Estimado em R\$ 400.000,00)	CONJUNTO DE PEÇAS.	(%) R\$ 0,0	-

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SMAD.	
VEÍCULOS DA SEMAD:	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO VEICULO:
CONSELHO TUTELAR.	veículos tipo passeio, que atende ao Conselho Tutelar, pertencentes a SEMAD e/ou locados para serviços
SEC OBRAS.	veículos tipo caminhonete, caminhões e maquinas pesadas que atendem aos serviços da Secretaria de Obras, pertencentes a SMOSP e/ou locados para serviços.

OBS: Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para serviços continuado da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

Uiramutã/RR, 01 de junho de 2023.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 009/2023.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA

Planilha estimativa de custos máximos para despesas com a contratação de serviços continuado e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	VALOR MÁXIMO UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO P/ PEÇAS.	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$:
01					
1.1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	2.000 H	R\$ 135,83	R\$ 271.666,66
1.2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva. (Valor Estimado em R\$ 400.000,00)	CONJ. DE PEÇAS.	CONJUNTO DE PEÇAS.	4,46%	4,46% (R\$ 400.000,00)
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.					R\$ 671.666,66

O valor total estimado para contratação de serviços continuado e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de: **R\$ 671.666,66 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

EXERCÍCIO: 2023.

Programa de Trabalho: 04 122 2100 2005 0000 - **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

1.1 Para serviços – 3.3.90.39.00 – **R\$ 271.666,66** (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.)

1.2 Para peças – 3.3.90.30.00 - **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais)

Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS**

Tipo de empenho: **EMPENHO ESTIMATIVO.**

Uiramutã/RR, 01 de junho de 2023.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 009/2023.

EMBRANCO